**EDITAL Nº 001/2019**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS - SEMAS**

O **Município de Florianópolis**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**, com sede na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, torna público para conhecimento de todos, que realizará o Processo de Credenciamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, com objetivo de credenciar interessados em desenvolver projetos **sócio-educativos**, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos e de cidadania, a serem realizadas nos Equipamentos Socioassistenciais desta Secretaria. O período de credenciamento será de 14 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no endereço eletrônico: [http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/semas/, no link “Documentos para Parceria](http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/semas/) com a SEMAS”, ou no endereço físico acima mencionado, junto à sede Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente processo tem por objetivo o credenciamento de projetos das áreas de interesse mencionadas no item 1.3. com planos de trabalho que atendam os objetivos e diretrizes relevantes à Política de Assistência Social.

1.2. Não haverá obrigatoriedade de chamamento dos projetos credenciados pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

1.3. Os projetos abaixo descritos serão de acesso gratuito à população e ocorrerão nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis - SEMAS, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop, Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - CREMV, Abrigos, ou em outros locais/serviços indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS.

1.4. Serão admitidos a participar do presente credenciamento MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI’s com comprovada atuação e conhecimento, conforme item 3.2.5. deste Edital, preferencialmente, nas áreas de: Arte em papel, Arte em sucata, Artesanato, Bijuteria, Biojóia, Biscuit, Bordado em fita, Crochê/Tricô, Pintura, Pintura em tecido, Capoeira, Circo, Construção de instrumentos musicais com sucata, Dança de rua, Expressão corporal, Recreacionista, Fotografia, Grafite, Hip Hop, Horticultura, DJ, Inclusão digital, Karatê, Manicure, auxiliar de cabeleireiro, Musicalização, Patchwork, Percussão, Reciclagem, Teatro, Teatro de boneco, Teatro de rua, Contação de histórias, Violão, Xadrez, Customização, Yoga, Dança circular, Coral, Biodança, Bioartesanato, Meditação, Atividades esportivas, Inserção ao mundo do trabalho, e outros que promovam e instrumentalizem o alcance dos objetivos da política de Assistência Social.

1.5. A Secretaria de Assistência Social não se responsabiliza pela disponibilização da matéria-prima a ser usada na execução das atividades do(s) projeto(s), bem como não oferece material de apoio ou complementar.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS DE OFICINAS**

2.1. Os projetos correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS deverão ser organizados nos Equipamentos de acordo com a estruturação de no mínimo 02 (duas) horas-aulas, e no máximo 12 (doze) horas-aulas mensais, com exceção dos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CCFV’s, os quais poderão dispor de até 48 (quarenta e oito) horas-aulas mensais.

2.2. Os dias, horários e locais das atividades serão definidos no momento em que for firmado o termo de contrato, portanto, o proponente deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horários e turnos, para atender as necessidades dos Equipamentos.

2.3. Os projetos serão organizados de acordo com as necessidades dos Equipamentos da SEMAS, e terão uma estruturação em horas-aula de 60 minutos, a qual não poderá ser fracionada sob hipótese nenhuma.

2.4. É facultado ao proponente contratado a participação em reuniões de caráter pedagógico e/ou de planejamento, com vista a subsidiar a execução do projeto proposto, limitado em até 02 (duas) horas-aulas por mês, desde que convocado pela Chefia Imediata e autorizado previamente pelo fiscal do contrato, não havendo o fracionamento de horas.

**3 – DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição é gratuita, deverá ser feita por Microempreendedor Individual - MEI, no período de 14 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:30 horas, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

3.2. Para efetivar a inscrição é necessário entregar em envelope identificado com nome completo, contendo os seguintes documentos, os quais deverão estar organizados e enumerados (inclusive manualmente) na seguinte ordem:

3.2.1. Anexos I, II e III deste Edital;

3.2.2. Currículo com foto;

3.2.3. Cópia do RG;

3.2.4. Cópia do CPF;

3.2.5. Documentos de especialização na área objeto dessa seleção e/ou áreas afins (certificados, declarações, comprovantes de cursos);

3.2.6. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);

3.2.7. Certidão Negativa de antecedentes criminais;

3.2.8. Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de desenvolvimento do projeto, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados (no máximo duas laudas);

3.2.9. Plano de trabalho para o projeto a ser ministrado, com no máximo 04 (quatro) laudas, contendo na seguinte ordem: 1) Apresentação; 2) Objetivo(s) geral(is) do projeto; 3) Objetivo(s) específico(s) do projeto; 4) Metodologia a ser utilizada; 5) Descrição dos recursos materiais utilizados; 6) Estimativa do número de pessoas a serem atendidas; 7) Faixa etária do público alvo; 8) Pretensão territorial: Norte da Ilha, Sul da Ilha, Centro da Ilha, Continente; 9) Sinopse do trabalho a ser desenvolvido;

3.2.10. Informações complementares que o responsável pelo projeto julgar necessárias para a avaliação do projeto (01 lauda).

3.3. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alteração ou entrega de qualquer documento posterior.

3.4 O proponente poderá se inscrever com mais de um projeto, para tanto, deverá efetuar uma inscrição para cada.

**4 – DOS REQUISITOS:**

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro legalizado e residente no Brasil;

4.2. Ser idôneo (Anexo III);

4.3. Ser maior de 18 anos;

4.4. Comprovar formação e experiência para a área pretendida;

4.5. Ter disponibilidade de tempo para interagir com a comunidade e desenvolver as atividades propostas no Plano de trabalho;

4.6. Não será admitida a participação de MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI’s que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

**5 – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

5.1. O processo de seleção dos projetos constitui-se da seguinte forma:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ETAPA | PROVA | NATUREZA |
| **ETAPA 1** | RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, COM OS FORMULÁRIOS (ANEXOS A ESTE EDITAL) DEVIDAMENTE PREENCHIDOS NO PRAZO ESTIPULADO. | ELIMINATÓRIA |
| **ETAPA 2** | ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DO ITEM 3 DESTE EDITAL | ELIMINATÓRIA |
| **ETAPA 3** | ENTREVISTA REALIZADA EM DATA E LOCAL A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE. | ELIMINATÓRIA |
| **ETAPA 4** | DIVULGAÇÃO RESULTADO | HOMOLOGATÓRIA |

5.2. Os projetos classificados para a ETAPA 3 serão convocados através de e-mail. A SEMAS não se responsabiliza pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o proponente durante o período de avaliação e/ou seleção deste edital. É de inteira responsabilidade do proponente verificar seus e-mails diariamente e dar o retorno nos prazos estipulados.

5.3. Na ETAPA 3 será analisado o plano de trabalho, já encaminhado na inscrição, para o projeto pretendido. A entrevista avaliará a adequação do currículo do proponente à área pretendida, a proposta de plano de trabalho, identificação com a função e conhecimento sobre ela, a disponibilidade para realização das atividades nos locais propostos pela SEMAS de acordo com interesse, compatibilidade e disponibilidade dos serviços e demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

5.4. O proponente deverá se apresentar no local que será informado, para a realização da ETAPA 3 com pelo menos 15 minutos de antecedência do horário previsto para entrevista. O atraso ou ausência acarretarão em eliminação automática.

5.5. Todos os proponentes que tiverem seu(s) projeto(s) habilitado(s) pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, conforme divulgação do resultado (ETAPA 4), farão parte do quadro de credenciados da SEMAS.

5.6. O chamamento do projeto não é obrigatório ou vinculante por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e se dará de acordo com a necessidade e interesse de cada Equipamento, não havendo ordem de classificação a ser seguida.

**6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

6.1. À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO caberá a análise, seleção e acompanhamento dos planos de trabalhos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

6.2. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO será composta por 7 (sete) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria de Proteção Social Básica, 2 (dois) da Diretoria de Proteção Social Especial, 1 (um) da Gestão do SUAS, 1 (um) do Setor de Parcerias, e 1 (um) do Setor Administrativo e Financeiro, todos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS, através de Portaria publicada no DOM, tendo atribuição de analisar os documentos dos inscritos, avaliar se os planos de trabalho possuem objetivos relevantes à política de Assistência, se atendem as diretrizes da SEMAS, bem como demais compatibilidades.

6.3. Nenhum membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

6.4. As decisões da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO serão soberanas, e deverão decidir sobre casos omissos.

6.5. Após a seleção e credenciamento dos planos de trabalho, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO encaminhará o resultado para homologação e publicação, no Diário Oficial do Município, com a listagem de todos os projetos credenciados.

**7 DOS RESULTADOS E RECURSOS**

7.1. Os nomes dos proponentes e projetos selecionados nas ETAPAS 2 e 3 estarão disponíveis no endereço eletrônico www.pmf.sc.gov.br/entidades/, em 06/12/2019.

7.2. O proponente terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para recursos possíveis, compreendidos entre 09/12/2019 a 13/12/2019, devendo protocolar através de envelope identificado, no mesmo local em que foi realizada a inscrição, de segunda à sexta, no horário das 13h às 18h30, observando-se as seguintes especificações:

- Nº do edital

- Nome do proponente

- Projeto

- Questionamento

- Embasamento

- Data e assinatura

7.3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, compreendidos entre os dias 16/12/2019 a 20/12/2019, para análise e julgamento dos recursos.

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio da www.pmf.sc.gov.br em 20/12/2019.

7.5. A homologação do resultado final estará disponível no sítio da www.pmf.sc.gov.br em 20/12/2019, bem como serão publicados no Diário Oficial do Município.

**8. DO CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ATIVIDADE | PERÍODO/DATA | LOCAL |
| ETAPA 1 | 14/10/2019 a 12/11/2019 | SEMAS/PROTOCOLO |
| ETAPA 2 e 3 | 13/11/2019 A 29/11/2019 | www.pmf.sc.gov.br |
| ETAPA 4 | 06/12/2019 | www.pmf.sc.gov.br |
| RECURSO | 09/12/2019 a 13/12/2019 | SEMAS/PROTOCOLO |
| ANÁLISE DE RECURSO | 16/12/2019 a 20/12/2019 | www.pmf.sc.gov.br |
| RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO FINAL | 20/12/2019 | www.pmf.sc.gov.br |

**9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

9.1. A condição de credenciado/habilitado não determina a obrigatoriedade do chamamento. Os projetos credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal.

9.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, segundo suas necessidades, disponibilidade orçamentária e financeira, convocará os selecionados para contratação, sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

9.3. O proponente selecionado será contratado mediante Termo de Contrato, por tempo determinado, respeitando os princípios constitucionais do direito administrativo, bem como, a Lei Orgânica do Município de Florianópolis e demais normas vigentes.

9.4. O proponente selecionado quando chamado para a efetiva contratação, deverá apresentar-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, do envio do e-mail por parte da SEMAS, munido dos seguintes documentos:

• MEI (Microempreendedor Individual):

-Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII da CF/88);

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

- Fotocópia da Identidade do representante da empresa (autenticada em cartório);

- Certidão de Regularidade do CNPJ;

- Certidão Negativa de Débitos Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Estadual;

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

- Certidão Negativa de FGTS;

- Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública;

- Declaração de Inexistência de Superveniente e Impeditivo de Contratação com Entidade Pública;

- Cópia do PIS/PASEP

- Comprovante de Residência;

- Plano de Trabalho;

- Dados Bancários (nome do banco, número da agência e conta bancária).

9.5. Na falta de documentação, ou na hipótese de desistência no prazo estabelecido, será convocado outro proponente selecionado.

**10. DO REPASSE FINANCEIRO**

10.1. Os proponentes dos projetos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula.

10.2. Esses valores abrangem todos os custos e despesas diretas (inclui-se também alimentação e transporte) ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Do valor a ser pago serão deduzidos todos os impostos previstos por Lei.

10.4. Os valores devidos aos proponentes dos projetos contratados serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, de acordo com o calendário que será divulgado por cada Diretoria, após a comprovação da execução do plano de trabalho nos Equipamentos, mediante:

-Entrega do relatório mensal ao Equipamento onde o projeto é realizado, até o primeiro dia útil do mês subsequente;

-Apresentação de cronograma mensal;

-Lista de frequência dos usuários;

-Lista de frequência do responsável pelo projeto devidamente assinada pelo responsável do Equipamento;

-Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, com valor total das horas trabalhadas no mês.

10.5. O pagamento será realizado através de depósito/transferência bancária na conta do contratado.

10.6. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias após o aceite da entrega da Nota Fiscal e da comprovação da execução do plano de trabalho, mediante confirmação pela unidade responsável.

10.7. O pagamento das horas-aulas ministradas, se dará obrigatoriamente, mediante a apresentação por e-mail das CND’S regularizadas e dentro do prazo de validade, juntamente com a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

10.8. Para efeitos deste Edital, cada hora-aula terá 60 (sessenta) minutos.

10.9. As atividades externas , relacionadas exclusivamente aos planos de trabalho do projeto, poderão ser remuneradas. Devem ser solicitadas antecipadamente, contendo o “de acordo” do responsável pelo Equipamento. Terá que ser obrigatoriamente autorizada pela Diretoria e fiscal do contrato competentes. Após o evento deverá haver apresentação de relatório.

10.10. Somente serão pagas as horas-aulas efetivamente executadas e comprovadas, através do item 10.4. e 10.6. deste Edital.

**11. DOS DESCREDENCIAMENTOS**

11.1. Será descredenciado o responsável do projeto que:

a) receber mais de 02 (duas) avaliações desfavoráveis por parte dos Coordenadores, fiscais do contrato, e/ou articuladores do projeto para o qual estará contratado;

b) faltar mais que 02 (duas) vezes no mês, interrompendo a atividade em andamento;

c) atrasar por mais de 10 (dez) minutos constantemente, de forma a causar prejuízo à oficina.

d) designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

f) apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

**12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento, desde que comunicado com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

13.1. Realizar planejamento das atividades, desenvolver integralmente os conteúdos e atividades propostas, elaborar e apresentar relatório mensal.

13.2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, registrar a frequência diária dos participantes dos projetos, realizar registro e avaliações das atividades.

13.3. Comunicar ausência consecutiva dos participantes inscritos no projeto à Coordenação do

Equipamento.

13.4. Ter assiduidade, atuar com ética e profissionalismo.

13.5. Participar de todas as reuniões convocadas pela SEMAS.

13.6. Realizar apresentações ou exposições com resultado final dos trabalhos e acompanhar o grupo nas atividades programadas fora dos serviços.

13.7. Estimular o desenvolvimento de ações de difusão, formação cultural e inclusão social.

13.8. Zelar pelo espaço físico, pelos equipamentos e materiais dos Serviços.

13.9. Fazer cumprir as orientações da Coordenação do Equipamento.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A SEMAS poderá utilizar imagens dos contratados, relatórios, produções intelectuais afins ao projeto e qualquer outro material produzido, no todo ou em parte, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do projeto, disseminação dos métodos e estratégias, publicação em mídias impressas e digitais, exposições, independentemente de qualquer formalização e/ou remuneração.

14.2. O resultado final da COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO será irrevogável.

14.3. A simples inscrição no presente edital presume o conhecimento e a tácita aceitação de todos os seus itens e anexos. O proponente não poderá alegar o seu desconhecimento.

14.4. O proponente deverá ter ciência que poderá atender a mais de um serviço da SEMAS, em qualquer região do Município, durante o período de vigência do credenciamento.

14.5. A SEMAS reserva-se o direito de executar os projetos propostos nos Equipamentos em partes ou no todo, bem como revogar parcial e/ou totalmente o presente edital a qualquer tempo, em defesa de seus interesses.

14.6. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social de Florianópolis, ouvidas as áreas competentes.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias n°s.

Órgão 39 – Fundo de Assistência Social

Unidade 1 – Fundo de Assistência Social

Projetos Atividades:

2.247, 2.105, 2.102, 4.090

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00.00 0030

3.3.90.39.00.00.00.00 0400

3.3.90.39.00.00.00.00 0080

Florianópolis, 09 de outubro de 2019.

**MARIA CLÁUDIA GOULART DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS – SEMAS**

**PROJETO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**TELEFONE:** (\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ÁREA DE ATUAÇÃO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PRETENSÃO TERRITORIAL**: ( ) NORTE DA ILHA ( ) CENTRO DA ILHA ( ) SUL DA ILHA

( )CONTINENTE ( ) LESTE DA ILHA ( ) TODOS OS TERRITÓRIOS

**PÚBLICO ALVO:**

( ) CRIANÇAS ( ) JOVENS/ADOLESCENTES ( ) ADULTOS

( ) GERAL ( ) IDOSOS ( ) INTERGERACIONAL

( ) PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA ( ) MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

**DISPONIBILIDADE:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| DISPONIBILIDADE | **2ª FEIRA** | **3ª FEIRA** | **4ª FEIRA** | **5ª FEIRA** | **6ª FEIRA** | **SÁBADO** |
| **PERÍODO MATUTINO** |  |  |  |  |  |  |
| **PERÍODO VESPERTINO** |  |  |  |  |  |  |
| **PERÍODO NOTURNO** |  |  |  |  |  |  |
| **PERÍODO INTEGRAL** |  |  |  |  |  |  |

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome do proponente do projeto), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço completo), venho requerer a inscrição do Projeto denominado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de acordo com a exigência do Edital n.º 001/2019 – SEMAS.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Nome e Assinatura do Proponente)**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**EDITAL Nº 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS – SEMAS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (proponente do projeto), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo à minha contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;
2. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;
3. Estou ciente de que, caso venha a ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei;
4. As cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Florianópolis, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura do Proponente)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**EDITAL Nº 001/2019 PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS DE OFICINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORIANÓPOLIS – SEMAS**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação neste credenciamento, que não fui declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da LEI 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(Assinatura)**